



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 0809001/2022 - GP CRATO - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Define os prazos para envio de processos físicos em conformidade com Decreto Municipal nº 2303001/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2303001/2020 – GP, de 23 de março de 2020, que altera em caráter excepcional e temporário, o Decreto Municipal nº 0308001/2017 – GP, que instituiu o Manual de Procedimentos para as Aquisições de Bens e Serviços da Administração Direta do Município do Crato – CE;

CONSIDERANDO o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 2303001/2020 – GP, determinando que a guarda dos documentos originais que instruírem os processos ficarão sob responsabilidade do Gestor de cada pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar de maneira mais efetiva e organizada o Processo de Despesa Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os diversos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, em consonância ao estabelecido no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 2303001/2020, incumbidos de enviarem os processos físicos de pagamento para arquivamento no núcleo de contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. Visando o cumprimento do estabelecido no caput, considerar-se-ão os seguintes prazos:

I - Até 30 de setembro de 2022, envio dos processos referentes ao exercício de 2020;

II - Até 31 de outubro de 2022, envio dos processos referentes ao exercício de 2021;

III - Até 30 de novembro de 2022, envio dos processos referentes ao exercício de 2022;

Art. 2º. Os processos físicos deverão ser enviados contendo todas as peças e anexos que foram juntados ao Sistema FluxusWeb, que tenham sido objeto de análise dos setores envolvidos nas etapas da execução de despesa, consoante o Decreto Municipal nº 0308001/2017 – GP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0809001/2022 – GP
CRATO - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Art. 36 do Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, com a finalidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados entre o Município do Crato e Sociedade Civil.

Art. 2º. A **COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** será composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: **PATRÍCIA SILENE MOURA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº 794.856.183-87, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

II - Membro: **JOSÉ HELDES GONÇALVES MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 744.847.023-04, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

III - Membro: **MARIA IDILVAN LIBORIO GOES**, inscrita no CPF sob o nº 541.665.193-87, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. À **COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0809002/2022 - GP
CRATO - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2103001/2017-GP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, que manteve a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante;

CONSIDERANDO o Art. 36, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, em seu Art. 36, § 2º, prevê que os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação serão remunerados na forma do § 2º do Art. 31 da Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, o qual fora substituído pelo § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, nomeados através da Portaria nº 0809001/2022 – GP, de 08 de setembro de 2022, quais sejam:

I - Presidente: PATRICIA SILENE MOURA LUZ, inscrita no CPF sob o nº 794.856.183-87, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00**;

II - Membro: JOSÉ HELDES GONÇALVES MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 744.847.023-04, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.400,00**;

III - Membro: MARIA IDILVAN LIBORIO GOES, inscrita no CPF sob o nº 541.665.193-87, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação no valor de **R\$ 1.400,00**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 02 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**PORTARIA Nº 1808001/2022 – SME
CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do XVI Encontro Estadual dos Conselheiros Municipais de Educação do Ceará que acontecerá no dia 16 de setembro, de 8h às 16h no Centro Cultural do Teatro Dorian Sampaio, situado na Rua Edson Queiroz, S/N- Centro, Maracanaú-CE.

NOME	Claudioneide Crispim Campos	DESTINO	Maracanaú/CE
CPF	308.060.543-87	PERÍODO	16 de setembro de 2022
CARGO	Analista de Gestão	QUANTIDADE	01 diária
SIMBOLOGIA	Servidor Efetivo de Nível Superior	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	330,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Educação, em 18 de agosto de 2022.

**GERMANA MARIA BRITO R. ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 1808002/2022 – SME
CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do XVI Encontro Estadual dos Conselheiros Municipais de Educação do Ceará que acontecerá no dia 16 de setembro, de 8h às 16h no Centro Cultural do Teatro Dorian Sampaio, situado na Rua Edson Queiroz, S/N- Centro, Maracanaú-CE.

NOME	Francisca Glória Santos Carvalho	DESTINO	Maracanaú/CE
CPF	318.529.553-68	PERÍODO	16 de setembro de 2022
CARGO	Analista de Gestão	QUANTIDADE	01 diária
SIMBOLOGIA	Servidor Efetivo de Nível Superior	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	330,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Educação, em 18 de agosto de 2022.

GERMANA MARIA BRITO R. ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1808003/2022 – SME
CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do XVI Encontro Estadual dos Conselheiros Municipais de Educação do Ceará que acontecerá no dia 16 de setembro, de 8h às 16h no Centro Cultural do Teatro Dorian Sampaio, situado na Rua Edson Queiroz, S/N- Centro, Maracanaú-CE.

NOME	Maria Josivalda Rodrigues	DESTINO	Maracanaú/CE
CPF	426.174.643-34	PERÍODO	16 de setembro de 2022
CARGO	Analista de Gestão	QUANTIDADE	01 diária
SIMBOLOGIA	Servidor Efetivo de Nível Superior	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	330,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Educação, em 18 de agosto de 2022.

GERMANA MARIA BRITO R. ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**Portaria nº 043/2022.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio de sentença judicial, expedida nos autos do processo judicial nº 38402-07.2014.8.06.0071, por ordem do MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Francisco Custódio de Almeida**, portador da identidade n.º 415722-82 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 214.513.703-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3175, outrora lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento base em julho de 2022	R\$ 1.212,00	Lei n.º 3.643/2019. Lei n.º 2.061/2001.
Proventos de Aposentadoria após cálculo da média aritmética	R\$ 1.212,00	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 1.212,00		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2013.

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Setembro de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVOCRATO

Portaria: nº 0107019/2021- GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 049/2022.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 063/2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 058/2017 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Ferreira da Silva**, portadora da identidade n.º 2001034036864 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 326.648.423-15, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3188, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005 e, ainda, no art. n° 63 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Setembro de 2017	-	R\$ 965,00	Lei n.º 3.287/2017
Quinquênio	10%	R\$ 96,50	Lei n.º 917/1971, Art.197,§2º, Art.40 da Lei n° 2.061/2001.
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n° 2.735/2011 e Lei n° 2.666/2011.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.081,50			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Setembro de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria: n° 0107019/2021- GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 052/2.022.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 073/2021, e considerando também o que foi requerido pela Egrégia Corte de Contas, no bojo do processo administrativo n.º 02711/2022-5,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 65/2021 e conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 13 de agosto de 2.021 (data do requerimento administrativo)**, em favor do Sr. Jose Edivanio Rodrigues, portador da identidade n.º 95029067622 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 736.792.243-20, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. Maria do Socorro Pereira Anastacio, portadora da identidade n.º 1336996 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.578.613-53, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor V, 100 h/a, matrícula n.º 1743, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 12 de julho de 2.021. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I, c/c art. 49, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. Fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 3.032,76	Art. 40º, §7º, I da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 3.032,76			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Jose Edivanio Rodrigues (cônjuge).....	R\$ 3.032,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/08/2021 (data do requerimento administrativo).

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Setembro de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria: n.º 0107019/2021- GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 053/2.022.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 071/2021, e considerando também o que foi requerido pela Egrégia Corte de Contas, no bojo do processo administrativo n.º 02708/2022-5,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 66/2021 e conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 13 de agosto de 2.021 (data do requerimento administrativo)**, em favor do Sr. Jose Edivanio Rodrigues, portador da identidade n.º 95029067622 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 736.792.243-20, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal falecida, da Sra. Maria do Socorro Pereira Anastacio, portadora da identidade n.º 1336996 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.578.613-53, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor V, 100 h/a, matrícula n.º 2368, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 12 de julho de 2.021. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I, c/c art. 49, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. Fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 2.800,27	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 2.800,27			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Jose Edivanio Rodrigues (cônjuge).....	R\$ 2.800,27

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/08/2021 (data do requerimento administrativo).

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Setembro de 2.022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria: n.º 0107019/2021- GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 042/2022

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 040/2022,

RESOLVE:

Retificar Portaria n.º 040/2022 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Edineusa Moreira da Silva**, portadora da identidade n.º 2016201198 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 276.180.803-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H – REF. 7, matrícula n.º 1947, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2022	-	R\$ 3.298,58	Lei n.º 3.904/2022, Lei n.º 3.804/2021 e Lei n.º 2.061/2001
Quinquênios	15%	R\$ 494,78	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula II	20%	R\$ 1.319,43	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.298,58	Lei n.º 3.511/2018
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 8.411,37			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Setembro de 2.022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria: n.º 0107019/2021- GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 041/2022.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 039/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 039/2022 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Lourdes Leandro Batista**, portadora da identidade n.º 2006034009515 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 326.011.663-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H – Ref. 7, matrícula n.º 1957, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2022	-	R\$ 2.947,43	Lei n.º 3.904/2022. Lei n.º 2.468/2008.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 589,48	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênios	10%	R\$ 294,74	Art. 197 da Lei n.º 917/71
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 3.831,65			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 06 de Setembro de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria: n° 0107019/2021- GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 2022.06.20.2. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: AKANE DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05. Localizado na Av. Comendador Gustavo Paiva, 200 B – Magabeiras, CEP: 57037-532, Maceió – AL, com o valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei N°. 8666/93, Ticiane Ferreira Cândido França – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Crato-CE, 06 de setembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.05.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.05.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 26 de setembro de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ARENINHA PARA O DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 363/2022, REFERENTE AO MAPP 2016 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 06 de setembro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO -PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.11.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vem convocar a empresa EGR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o N° 24.083.452/0001-42, sediada à Rua 19 de Março, n° 230, Distrito de Amanaíara, Reriutaba-CE, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/N° - Crato/CE, para a assinatura de CONTRATO decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.11.2, que tem como objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, sob pena de cair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do citado PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.11.2. Crato/CE, 08 de setembro de 2022. Ticiane Ferreira Cândido França. Secretaria de Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE através do GABINETE DO PREFEITO, vem convocar a empresa EGR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.083.452/0001-42, sediada à Rua 19 de Março, nº 230, Distrito de Amanaíara, Reriutaba-CE, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de CONTRATO decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2, que tem como objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, sob pena de cair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do citado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2. Crato/CE, 08 de setembro de 2022. Fabiano Brasil Sales. Chefe de Gabinete

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, vem convocar a empresa EGR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.083.452/0001-42, sediada à Rua 19 de Março, nº 230, Distrito de Amanaíara, Reriutaba-CE, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de CONTRATO decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2, que tem como objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, sob pena de cair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do citado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2. Crato/CE, 08 de setembro de 2022. Italo Samuel Gonçalves Dantas. Secretaria de Infraestrutura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**PORTARIA Nº 2608001/2022 – SMDS
CRATO/CE, 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de se fazer presente no Dialogo institucional com a Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos, acontecerá no dia 30 de agosto de 2022 no auditório da SPS, Rua Soriano Albuquerque 230-Joaquim Távora- Fortaleza/CE.

NOME	GABRIEL DE FRANÇA SILVA	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	066.023.893-43	PERÍODO	30/08/2022
CARGO	TEC. DE INFORMÁTICA	QUANTIDADE	01(UMA)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	195,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , em 26 de agosto de 2022.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
